



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação nº 91/2021

Processo nº SEI-270132/000124/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 18/21 PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CLÍNICO E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS- DGO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxx ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270132/000124/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE

XX/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a futura **Aquisição de Instrumental clínico e utensílios odontológicos** para atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo XII, item 3.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnico e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.9 A Contratada deverá fornecer os insumos com no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	23	7	2021	9h
Limite acolhimento das propostas	9	8	2021	8h29min
Data de abertura das propostas	9	8	2021	8h30min
Data da realização do Pregão	9	8	2021	9h
Processo nº	SEI-270132/000124/2020			
Tipo	Menor Preço POR LOTES			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 131.524,74 (**Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos**).

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei,

em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTES na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
3. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao

valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

1. declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
 - a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefex de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente;

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras físicas, folders ou catálogos de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro - RJ ou para a **Caixa Postal n° 6509, CEP.: 20050-971**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual n° 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4. publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a

assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx (xxxxxxx) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Termo de Referência

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**
- **SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CLÍNICO E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270132/000124/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumental clínico e utensílios odontológicos, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo I.
- b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

5. gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e

orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP Aquisição de Instrumental clínico e utensílios odontológicos.

FORNECEDOR:

Lote	Código	Id	Objeto	Qtidade Registrada	FUNES BOM	PMERJ	Un	Preço
1	65.230.210.012	6855	1.1ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1, MATERIAL: TITANIO	174UN	174UN			
2	65.230.210.028	120161	2.1ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1/2, MATERIAL: TITANIO	180UN	180UN			
3	65.230.580.001	27609	3.1SERINGA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, CAPACIDADE: 1,8 ML	164UN	164UN			
4	65.230.740.001	122919	4.1ARCO SERRA ODONTOLOGICO,DESCRICAO: ARCO E SERRA EM ACO INOX, LIXA EM ACO INOX E DIAMANTE NATURAL, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE	30UN	30UN			
	65.230.210.021	66597	4.2ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: DUPLA, MODELO: NUMERO 1, PARA INSERCAO DE MATERIAIS, MATERIAL: ACO INOX	208UN	208UN			
5	65.230.310.001	33644	5.1PINCA CLINICA ALGODAO,MATERIAL: ACO INOX	262UN	262UN			
	65.230.600.008	76164	5.2SONDA ODONTOLOGICA,MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 5, PONTA: DUPLA, APLICACAO: N/D	152UN	152UN			
	65.230.140.001	26876	5.3CABO ESPELHO ODONTOLOGICO,MATERIAL: ACO INOX	222UN	222UN			
6	65.230.210.027	120046	6.1ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MALEAVEL, MODELO: PARA CIMENTO ENDODONTICO, MATERIAL: ACO INOX	110UN	110UN			
	65.181.900.002	118493	6.2 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 24 X 18 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: COM, PE: N/A, RODIZIOS: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A	56UN	56UN			
	65.181.900.004	160071	6.3 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 22 X 12 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: SEM, PE: SEM, RODIZIOS: SEM, CARACTERISTICAS	91UN	91UN			

			ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
7	65.230.080.001	376)	7.1ALICATE PERFURADOR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: AINSWORTH	18UN	18UN			
	65.230.410.001	12070	7.2PINÇA PALMER GRAMPO, MATERIAL: ACO INOX	22UN	22UN			
	65.230.250.006	7171	7.3EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MORSE, PONTA: 0/00	25UN	25UN			
8	65.230.220.009	66595	8.1ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: COLHER DE DENTINA, TAMANHO: 11 1/2	100UN	100UN			
	65.230.220.006	6716	8.2ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 18	108UN	108UN			
	65.230.220.007	6717	8.3ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 5	113UN	113UN			
	65.230.220.015	123282	8.4ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: INFANTIL, TAMANHO: 17, MATERIAL CABO: ALUMINIO ANODIZADO	28UN	28UN			
9	65.230.480.002	12876	9.1PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, TIPO: ADULTO, MATERIAL: ACO INOX	47UN	47UN			
	65.230.020.001	25609	9.2APLICADOR DYCAL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DUPLO	104UN	104UN			
	65.230.600.010	94491	9.3SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 47, PONTA: DUPLA, APLICACAO: N/D	89UN	89UN			
	65.230.490.001	12069	9.4PINÇA MULLER, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: ASSEGURAR CARBONO	40UN	40UN			
	65.230.170.007	5184	9.5CONDENSADOR ODONTOLOGICO, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 6, MATERIAL: ACO INOX	40UN	40UN			
	65.201.540.001	69297	9.6PEDRA AFIAIR INSTRUMENTAIS, MODELO: ARKANSAS, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 2,5 CM, ALTURA: 1 CM	24UN	24UN			
	65.230.230.014	66596	9.7ESCULPIDOR, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 3SS, MATERIAL: ACO INOX	37UN	37UN			
10	65.201.360.005	122424	10.1AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: GRANDE	18UN	18UN			
	65.201.360.004	122309	10.2AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: MEDIO	16UN	16UN			
	65.192.060.001	121129	10.3AFIADOR DE VIDEA, MATERIAL: ALUMINIO, USO: REAFIACAO TESOURA E INSTRUMENTOS CIRURGICOS, APLICACAO: ODONTOLOGIA, ACESSORIO: CAPA PROTETORA	06UN	06UN			
	65.200.010.007	120519	10.4ABRIDOR BOCA ODONTOLOGICO, MODELO: ABRITEC, TAMANHO: ADULTO/INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO: AUTOCLAVAVEL, COR: COLORIDO	24JG	24JG			
	65.200.070.006	120761	10.5ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCA, MODELO: YOUNG, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE	11UN	11UN			
	65.200.070.002	23724	10.6 ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: NAO APLICAVEL, MODELO: OSBTY DOBRAVEL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE	11UN	11UN			
	65.201.740.002	84551	10.7 EXPANSOR FOTOGRAFIA INTRA ORAL, MODELO: EXPANDEX, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO	07UN	07UN			
11	65.200.490.005	71572	11.1ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 16 CORES	26UN	26UN			
12	66.500.050.005	122598	12.1LUPA PALA, MODELO: AJUSTE CABECA, MAGNITUDE: 3.5 X, REFERENCIA: N/A, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: PLASTICO	85UN	85UN			
13	65.250.010.004	22246	13. 1AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE	16UN	12UN	4		
14	65.201.580.001	75844	14.1APLICADOR MANUAL SELANTE/SILICONE, MODELO: PISTOLA UNIVERSAL APLICADORA DE SILICONA DE ADICAO, MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, CAPACIDADE: CARTUCHOS DE 50 ML - 1:1, TAMANHO: N/A	16UN	16UN			
15	65.230.300.007	33544	15.1MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ACO INOX, POSICAO: SUPERIOR E INFERIOR, MODELO: TOTAL, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: PERMANENTE, TAMANHO: TODOS, APRESENTACAO: 4 PARES	18UN	18UN			
	65.230.300.022	120978	15.2MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ALUMINIO, POSICAO: SUPERIOR/INFERIOR, MODELO: PARCIAL GIRATORIA, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: HEMI-ARCADA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTACAO: UNICA	130UN	130UN			
	65.200.800.008	126090	15.3 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 6, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	32PAR	32PAR			
	65.200.800.009	126091	15.4 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 5, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	26PAR	26PAR			
	65.200.800.006	126088	15.5 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 8, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	25PAR	25PAR			
	65.200.800.007	126089	15.6 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 7, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	24PAR	24PAR			
	65.200.800.004	126086	15.7 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 1, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	12PAR	12PAR			
	65.200.800.005	126087	15.8MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 2, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	12PAR	12PAR			
				15.9MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO,				

	65.200.800.011	126093	ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 3, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	12 PAR	12PAR		
	65.200.800.010	126092	15.10MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 4, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR	12PAR	12PAR		
	65.200.800.015	138413	15.11MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: MEDIA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR	06PAR	06PAR		
	65.200.800.016	138414	15.12MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: GRANDE, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR	06PAR	06PAR		
	65.200.800.014	138412	15.13MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: PEQUENA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR	06PAR	06PAR		
16	65.201.710.001	79649	16.1SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: INSERCAO DE MATERIAIS VISCOSOS, BRANCA, COR: BRANCA, GRADUACAO: NAO GRADUADA, ACESSORIO: 06 PONTAS AGULHA, 10 PONTAS POSTERIOR HV E 14 PONTAS ANTERIOR LV.	22JG	22JG		
17	65.201.080.004	121128	17.1SACA BROCA CANETA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: SACAR BROCA UNIVERSAL DE CANETAS	54UN	54UN		
	65.200.840.002	66634	17.2PORTA ALGODAO ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, DIAMETRO: 8 CM, LARGURA: N/A, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMP: ACO INOX, TIPO TAMP: N/D	17UN	17UN		
	65.250.050.001	26902	17.3CAMARA REVELACAO RAO -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE	05UN	05UN		
	65.201.460.001	66994	17.4 PORTA DETRITOS, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 8 CM, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMP: ACO INOX, TIPO TAMP: COM TRAVAMENTO	16UN	16UN		
	65.200.890.003	33768	17.5POTE DAPPEN, MATERIAL: SILICONE, COR: N/D, TAMP: SEM TAMP	126UN	126UN		
	65.230.210.022	66601	17.6ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE GESSO, N°20, MATERIAL: ACO INOX	30UN	30UN		
	65.200.890.004	65997	17.7 POTE DAPPEN, MATERIAL: VIDRO, COR: N/D, TAMP: SEM TAMP	79UN	79UN		
	65.200.770.005	80752	17.8 LAMPARINA, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 40 A 50 ML, COMBUSTAO: ALCOOL	10UN	10UN		
	65.201.260.001	54230	17.9CUBA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: M, APLICACAO: ESPATULACAO DE GESSO OU ALGINATO	40UN	40UN		
	81.150.050.005	72805	17.10 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM DOBRADICA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 210MM x 160MM, ALTURA: N/A, COR: BRANCA, TAMP: COM TAMP, TIPO FECHAMENTO: N/A, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISÕES PARA ORGANIZAÇÃO DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS	08UN	08UN		
	65.201.130.002	116319	17.11 SERINGA MOLDAGEM ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIETILENO, MATERIAL BICO: PLASTICO, QUANTIDADE BICO: 2 BICOS, ACESSORIOS: ESCOVA	08UN	08UN		
65.201.190.002	122913	17.12 TAMBOREL ENDODONTICO, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: N/A	12UN	12UN			
65.230.210.019	54312	17.13ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO	31UN	31UN			
18	65.151.700.006	53426	18.1OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBACANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D	169UN	169UN		
	65.330.210.001	70012	18.2BABADOR, TIPO: ADULTO, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL	118UN	118UN		
	65.201.630.002	113655	18.3SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALICATES ORTODONTICOS, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 20 ALICATES	10UN	10UN		
	65.201.630.003	124471	18.4 SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ELASTICO CADEIA, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 15 ELASTICOS	10UN	10UN		
	65.201.240.001	54120	18.5PLACA DE VIDRO, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: 10 MM, TIPO: POLIDA, COR: TRANSPARENTE, USO: MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO	56UN	56UN		
	65.201.680.001	72827	18.6SUPORTE ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, TIPO: LIGADURA, COMPARTIMENTO: 15 DIVISORIAS, TAMP: COM	10UN	10UN		
	65.201.010.001	34028	18.7 PRENDEDOR GUARDANAPO ODONTOLOGICO, TIPO PONTA: JACARE, MATERIAL PONTA: ALUMINIO, MATERIAL CORRENTE: ALUMINIO, COR CORRENTE: N/A, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 35 CM, TAMANHO: ADULTO	56UN	56UN		
	65.201.630.001	72119	18.8 SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE FIO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 18 DUZIAS	08UN	08UN		
	65.330.210.002	70013	18.9 BABADOR, TIPO: INFANTIL, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL	17UN	17UN		

**Anexo III - A -
Cadastro de Reserva**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

**ANEXO III - B
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Local de entrega: Almoarifado da Diretoria-Geral de Odontologia.

Endereço: Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - Charitas - Niterói - RJ - CEP: 24360-020.

- SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Local de entrega: Rua Professor Clementino Fraga, 49- Cidade Nova - RJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270132/000124/2020 – PE:18/21

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº 18/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000124/2020** – PE nº 18/21 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-270132/000124/2020** – PE nº 18/21, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270132/000124/2020** – PE nº 18/21, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000124/2020** – PE nº 18/21 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
	PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2021.

CARIMBO DA FIRMA

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	1.1 ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1, MATERIAL: TITANIO Código do Item: 6523.021.0012 (ID - 6855)	UN	174					
2	2.1 ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1/2, MATERIAL: TITANIO Código do Item: 6523.021.0028 (ID - 120161)	UN	180					
3	3.1 SERINGA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, CAPACIDADE: 1,8 ML Código do Item: 6523.058.0001 (ID - 27609)	UN	164					

OBSERVAÇÕES	Prazo de Entrega: Conforme edital.
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;	Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;	Local de Entrega: Almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 - CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020.
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.	
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.	Em, ____ / ____ / ____
4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	

Firma Proponente

	ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
	PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
4	4.1 ARCO SERRA ODONTOLOGICO, DESCRICAO: ARCO E SERRA EM ACO INOX, LIXA EM ACO INOX E DIAMANTE NATURAL, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6523.074.0001 (ID - 122919)	UN	30					
	4.2 ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: DUPLA, MODELO: NUMERO 1, PARA INSERCAO DE MATERIAIS, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0021 (ID - 66597)	UN	208					
5	5.1 PINÇA CLÍNICA ALGODÃO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.031.0001 (ID - 33644)	UN	262					
	5.2 SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 5, PONTA: DUPLA, APLICACAO: N/D Código do Item: 6523.060.0008 (ID - 76164)	UN	152					
	5.3 CABO ESPELHO ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.060.0008 (ID - 76164)	UN	222					

	6523.014.0001 (ID - 26876)	UN	110						
6	6.1 ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MALEAVEL, MODELO: PARA CIMENTO ENDODONTICO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0027 (ID - 120046)	UN	110						
Data ____/____/____		ANEXO - V			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.				
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.				
		PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.				
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
6	6.2 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 24 X 18 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: COM, PE: N/A, RODIZIOS: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6518.190.0002 (ID - 118493)	UN	56						
	6.3 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 22 X 12 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: SEM, PE: SEM, RODIZIOS: SEM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.190.0004 (ID - 160071)	UN	91						
7	7.1 ALICATE PERFURADOR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: AINSWORTH Código do Item: 6523.008.0001 (ID - 376)	UN	18						
	7.2 PINÇA PALMER GRAMPO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.041.0001 (ID - 12070)	UN	22						
	7.3 EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MORSE, PONTA: 0/00 Código do Item: 6523.025.0006 (ID - 7171)	UN	25						
Data ____/____/____		ANEXO - V			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.				
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.				
		PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.				
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
8	8.1 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: COLHER DE DENTINA, TAMANHO: 11 1/2 Código do Item: 6523.022.0009 (ID - 66595)	UN	100						
	8.2 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 18 Código do Item: 6523.022.0006 (ID - 6716)	UN	108						
	8.3 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 5Código do Item: 6523.022.0007 (ID - 6717)	UN	113						
	8.4 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: INFANTIL, TAMANHO: 17, MATERIAL CABO: ALUMINIO ANODIZADO Código do Item: 6523.022.0015 (ID - 123282)	UN	28						

9	9.1 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, TIPO: ADULTO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.048.0002 (ID - 12876)	UN	47						
	9.2 APLICADOR DYCAL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DUPLO Código do Item: 6523.002.0001 (ID - 25609)	UN	104						
	9.3 SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 47, PONTA: DUPLA, APLICACAO: N/D Código do Item: 6523.060.0010 (ID - 94491)	UN	89						

Data ____/____/____

ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
9	9.4 PINÇA MULLER, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: ASSEGURAR CARBONO Código do Item: 6523.049.0001 (ID - 12069)	UN	40					
	9.5 CONDENSADOR ODONTOLOGICO, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 6, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.017.0007 (ID - 5184)	UN	40					
	9.6 PEDRA AFIAZ INSTRUMENTAIS, MODELO: ARKANSAS, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 2,5 CM, ALTURA: 1 CM Código do Item: 6520.154.0001 (ID - 69297)	UN	24					
	9.7 ESCULPIDOR, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 3SS, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.023.0014 (ID - 66596)	UN	37					
10	10.1 AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: GRANDE Código do Item: 6520.136.0005 (ID - 122424)	UN	18					
	10.2 AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: MEDIO Código do Item: 6520.136.0004 (ID - 122309)	UN	16					
	10.3 AFIADOR DE VIDEA, MATERIAL: ALUMINIO, USO: REAFIACAO TESOURA E INSTRUMENTOS CIRURGICOS, APLICACAO: ODONTOLOGIA, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6519.206.0001 (ID - 121129)	UN	6					

Data ____/____/____

ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
10	10.4 ABRIDOR BOCA ODONTOLOGICO, MODELO: ABRITEC, TAMANHO: ADULTO/INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO: AUTOCLAVAVEL, COR: COLORIDO Código do Item: 6520.001.0007 (ID - 120519)	JG	24					
	10.5 ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCA, MODELO: YOUNG, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6520.007.0006 (ID - 120761)	UN	11					
	10.6 ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: NAO APLICAVEL, MODELO: OSBTY DOBRAVEL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6520.007.0002 (ID - 23724)	UN	11					

	10.7 EXPANSOR FOTOGRAFIA INTRA ORAL, MODELO: EXPANDEX, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO Código do Item: 6520.174.0002 (ID - 84551)	UN	7						
11	11.1 ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 16 CORES Código do Item: 6520.049.0005 (ID - 71572)	UN	26						
12	12.1 LUPA PALA, MODELO: AJUSTE CABECA, MAGNITUDE: 3.5 X, REFERENCIA: N/A, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: PLASTICO Código do Item: 6650.005.0005 (ID - 122598)	UN	85						

Data ____/____/____

ANEXO - V

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.

PROPOSTA DE PREÇOS

Requisição n.º. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020

Processo n.º. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
13	13.1 AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE Código do Item: 6525.001.0004 (ID - 22246)	UN	16					
14	14.1 APLICADOR MANUAL SELANTE/SILICONE, MODELO: PISTOLA UNIVERSAL APLICADORA DE SILICONA DE ADICAO, MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, CAPACIDADE: CARTUCHOS DE 50 ML - 1:1, TAMANHO: N/A Código do Item: 6520.158.0001 (ID - 75844)	UN	16					
15	15.1 MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ACO INOX, POSICAO: SUPERIOR E INFERIOR, MODELO: TOTAL, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: PERMANENTE, TAMANHO: TODOS, APRESENTACAO: 4 PARES Código do Item: 6523.030.0007 (ID - 33544)	UN	18					
	15.2 MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ALUMINIO, POSICAO: SUPERIOR/INFERIOR, MODELO: PARCIAL GIRATORIA, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: HEMI-ARCADA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTACAO: UNICA Código do Item: 6523.030.0022 (ID - 120978)	UN	130					

Data ____/____/____

ANEXO - V

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.

PROPOSTA DE PREÇOS

Requisição n.º. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020

Processo n.º. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	15.3 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 6, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0008 (ID - 126090)	PAR	32					
	15.4 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 5, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0009 (ID - 126091)	PAR	26					
	15.5 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 8, COR: COLORIDA, APLICACAO:	PAR	26					

IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0006 (ID - 126088)	PAR	24							
15.6 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 7, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0007 (ID - 126089)	PAR	24							

Data ____ / ____ / ____

ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	15.7 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 1, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0004 (ID - 126086)	PAR	12					
	15.8 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 2, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0005 (ID - 126087)	PAR	12					
	15.9 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 3, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0011 (ID - 126093)	PAR	12					
	15.10 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 4, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0010 (ID - 126092)	PAR	12					
	15.11 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: MEDIA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0015 (ID - 138413)	PAR	6					

Data ____ / ____ / ____

ANEXO - V	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.
PROPOSTA DE PREÇOS	Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	15.12 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: GRANDE, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0016 (ID - 138414)	PAR	6					
	15.13 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: PEQUENA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0014 (ID - 138412)	PAR	6					
	16.1 SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: TERMOPLASTICO E							

16	AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: INSERCAO DE MATERIAIS VISCOSOS, BRANCA, COR: BRANCA, GRADUACAO: NAO GRADUADA, ACESSORIO: 06 PONTAS AGULHA, 10 PONTAS POSTERIOR HV E 14 PONTAS ANTERIOR LV. Código do Item: 6520.171.0001 (ID - 79649)	JG	22							
17	17.1SACA BROCA CANETA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: SACAR BROCA UNIVERSAL DE CANETAS Código do Item: 6520.108.0004 (ID - 121128)	UN	54							
Data ____/____/____		ANEXO - V			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.					
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.					
		PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)			
					Unit.	Total	Unit.	Total		
17	17.2PORTA ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, DIAMETRO: 8 CM, LARGURA: N/A, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMP: ACO INOX, TIPO TAMP: N/D Código do Item: 6520.084.0002 (ID - 66634)	UN	17							
	17.3CAMARA REVELACAO RAO -X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Código do Item: 6525.005.0001 (ID - 26902)	UN	5							
	17.4 PORTA DETRITOS, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 8 CM, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMP: ACO INOX, TIPO TAMP: COM TRAVAMENTO Código do Item: 6520.146.0001 (ID - 66994)	UN	16							
	17.5POTE DAPPEN,MATERIAL: SILICONE, COR: N/D, TAMP: SEM TAMP Código do Item: 6520.089.0003 (ID - 33768)	UN	126							
	17.6ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE GESSO, Nº20, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0022 (ID - 66601)	UN	30							
Data ____/____/____		ANEXO - V			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.					
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.					
		PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)			
					Unit.	Total	Unit.	Total		
17	17.7 POTE DAPPEN, MATERIAL: VIDRO, COR: N/D, TAMP: SEM TAMP Código do Item: 6520.089.0004 (ID - 65997)	UN	79							
	17.8 LAMPARINA, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 40 A 50 ML, COMBUSTAO: ALCOOL Código do Item: 6520.077.0005 (ID - 80752)	UN	10							
	1. 17.9CUBA,MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: M, APLICACAO: ESPATULACAO DE GESSO OU ALGINATO Código do Item: 6520.126.0001 (ID - 54230)	UN	40							
	17.10 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DOBRADIÇA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 210MM x 160MM, ALTURA: N/A, COR: BRANCA, TAMP: COM TAMP, TIPO FECHAMENTO: N/A, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISÕES PARA ORGANIZAÇÃO DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS Código do Item: 8115.005.0005 (ID - 72805)	UN	8							
	17.11 SERINGA MOLDAGEM ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIETILENO,									

MATERIAL BICO: PLASTICO, QUANTIDADE BICO: 2 BICOS, ACESSORIOS: ESCOVA Código do Item: 6520.113.0002 (ID - 116319)		UN	8						
Data ____/____/____									
		ANEXO - V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.					
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.					
		PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
17	17.12 TAMBOREL ENDODONTICO, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6520.119.0002 (ID - 122913)	UN	12						
	17.13 ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO Código do Item: 6523.021.0019 (ID - 54312)	UN	31						
18	18.1 OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTHEMBACANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D Código do Item: 6515.170.0006 (ID - 53426)	UN	169						
	18.2 BABADOR, TIPO: ADULTO, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL Código do Item: 6533.021.0001 (ID - 70012)	UN	118						
	18.3 SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALICATES ORTODONTICOS, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 20 ALICATES Código do Item: 6520.163.0002 (ID - 113655)	UN	10						
Data ____/____/____									
		ANEXO - V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.					
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.					
		PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição nº. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo nº. SEI-27 0132/000124/2020.					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
18	18.4 SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ELASTICO CADEIA, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 15 ELASTICOS Código do Item: 6520.163.0003 (ID - 124471)	UN	10						
	18.5 PLACA DE VIDRO, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 10 MM, TIPO: POLIDA, COR: TRANSPARENTE, USO: MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO Código do Item: 6520.124.0001 (ID - 54120)	UN	56						
	18.6 SUPORTE ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, TIPO: LIGADURA, COMPARTIMENTO: 15 DIVISORIAS, TAMPA: COM Código do Item: 6520.168.0001 (ID - 72827)	UN	10						
	18.7 PRENDEDOR GUARDANAPO ODONTOLOGICO, TIPO PONTA: JACARE, MATERIAL PONTA: ALUMINIO, MATERIAL CORRENTE: ALUMINIO, COR CORRENTE: N/A, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 35 CM, TAMANHO: ADULTO Código do Item: 6520.101.0001 (ID - 34028)	UN	56						

18.8SUPORTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE FIO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 18 DUZIAS Código do Item: 6520.163.0001 (ID - 72119)		UN	8						
Data ____/____/____									
		ANEXO - V		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 18/21.					
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em 27/08/21 às 08h30min.					
		PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM SRP 044, 045 e 046 de 08/06/2020 Processo n.º. SEI-27 0132/000124/2020.					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
18	18.9BABADOR, TIPO: INFANTIL, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL Código do Item: 6533.021.0002 (ID - 70013)	UN	17						
Data ____/____/____									

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/21

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

L

Data:

Pregão N.º /2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____(assinatura)_____

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/21.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____(razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX
Pregão Eletrônico 18/21

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2021 no endereço _____ eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, _____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X
Pregão Nº 18/21

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPFP:
FAX:	

E-mail:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:	

ANEXO XI

SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/21 – PROCESSO: SEI-270132/000124/2020

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	1.1 ESPATULA ODONTOLÓGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1, MATERIAL: TITANIO Código do Item: 6523.021.0012 (ID - 6855)	174UN	54,61
2	2.1 ESPATULA ODONTOLÓGICA, TIPO: THOMPSON, MODELO: NUMERO 1/2, MATERIAL: TITANIO Código do Item: 6523.021.0028 (ID - 120161)	180UN	49,45
3	3.1 SERINGA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, CAPACIDADE: 1,8 ML Código do Item: 6523.058.0001 (ID - 27609)	164UN	19
4	4.1 ARCO SERRA ODONTOLÓGICO, DESCRIÇÃO: ARCO E SERRA EM ACO INOX, LIXA EM ACO INOX E DIAMANTE NATURAL, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE Código do Item: 6523.074.0001 (ID - 122919)	30UN	173,935
	4.2 ESPATULA ODONTOLÓGICA, TIPO: DUPLA, MODELO: NUMERO 1, PARA INSERÇÃO DE MATERIAIS, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0021 (ID - 66597)	208UN	20,59
5	5.1 PINÇA CLÍNICA ALGODÃO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.031.0001 (ID - 33644)	262UN	5,02
	5.2 SONDA ODONTOLÓGICA, MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 5, PONTA: DUPLA, APLICAÇÃO: N/D Código do Item: 6523.060.0008 (ID - 76164)	152UN	4,59
	5.3 CABO ESPELHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.014.0001 (ID - 26876)	222UN	2,58
6	6.1 ESPATULA ODONTOLÓGICA, TIPO: SIMPLES, MALEÁVEL, MODELO: PARA CIMENTO ENDODONTICO,	110UN	1,74

	MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0027 (ID - 120046)		
6	6.2 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 24 X 18 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: COM, PE: N/A, RODIZIOS: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6518.190.0002 (ID - 118493)	56UN	59,005
	6.3 BANDEJA INSTRUMENTOS, APLICACAO: ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO MODULO (C X L X E): 22 X 12 X 1,5 CM, ESTERILIZACAO: ESTUFA E AUTOCLAVE, DIVISORIAS: SEM, PE: SEM, RODIZIOS: SEM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.190.0004 (ID - 160071)	91UN	30,94
7	7.1 ALICATE PERFURADOR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: AINSWORTH Código do Item: 6523.008.0001 (ID - 376)	18UN	95,3
	7.2 PINÇA PALMER GRAMPO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.041.0001 (ID - 12070)	22UN	82,22
	7.3 EXTRATOR TARTARO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MORSE, PONTA: 0/00 Código do Item: 6523.025.0006 (ID - 7171)	25UN	43,36
8	8.1 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: COLHER DE DENTINA, TAMANHO: 11 1/2 Código do Item: 6523.022.0009 (ID - 66595)	100UN	11,61
	8.2 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 18 Código do Item: 6523.022.0006 (ID - 6716)	108UN	8,065
	8.3 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: DUPLO, TAMANHO: 5 Código do Item: 6523.022.0007 (ID - 6717)	113UN	10,635
	8.4 ESCAVADOR ODONTOLOGICO (COLHER DE DENTINA), MATERIAL: ACO INOX, TIPO: INFANTIL, TAMANHO: 17, MATERIAL CABO: ALUMINIO ANODIZADO Código do Item: 6523.022.0015 (ID - 123282)	28UN	23
9	9.1 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, TIPO: ADULTO, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.048.0002 (ID - 12876)	47UN	33,11
	9.2 APLICADOR DYCAL, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DUPLO Código do Item: 6523.002.0001 (ID - 25609)	104UN	9,77
	9.3 SONDA ODONTOLOGICA, MODELO: EXPLORADORA, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 47, PONTA: DUPLA, APLICACAO: N/DCódigo do Item: 6523.060.0010 (ID - 94491)	89UN	4,745
	9.4 PINÇA MULLER, MATERIAL: ACO INOX, APLICACAO: ASSEGURAR CARBONO Código do Item: 6523.049.0001 (ID - 12069)	40UN	17,83
	9.5 CONDENSADOR ODONTOLOGICO, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 6, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.017.0007 (ID - 5184)	40UN	11,48
	9.6 PEDRA AFIAR INSTRUMENTAIS, MODELO: ARKANSAS, COR: BRANCA		

	AVANÇADO, COR: BRANCO, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 2,5 CM, ALTURA: 1 CM Código do Item: 6520.154.0001 (ID - 69297)	24UN	34,37
	9.7ESCULPIDOR, TIPO: HOLLEMBACK, FORMATO: NUMERO 3SS, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.023.0014 (ID - 66596)	37UN	4,7
	10.1AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: GRANDE Código do Item: 6520.136.0005 (ID - 122424)	18UN	29,11
	10.2AFASTADOR LABIAL, MATERIAL: PLASTICO BRANCO OPACO, ESTERIL: SIM, TAMANHO: MEDIO Código do Item: 6520.136.0004 (ID - 122309)	16UN	27,24
	10.3AFIADOR DE VIDEA, MATERIAL: ALUMINIO, USO: REAFIACAO TESOURA E INSTRUMENTOS CIRURGICOS, APLICACAO: ODONTOLOGIA, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6519.206.0001 (ID - 121129)	06UN	70,4
10	10.4ABRIDOR BOCA ODONTOLOGICO, MODELO: ABRITEC, TAMANHO: ADULTO/INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO: AUTOCLAVAVEL, COR: COLORIDO Código do Item: 6520.001.0007 (ID - 120519)	24JG	9,3
	10.5ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCA, MODELO: YOUNG, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6520.007.0006 (ID - 120761)	11UN	11,97
	10.6 ARCO ISOLAMENTO ODONTOLOGICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: NAO APLICAVEL, MODELO: OSBTY DOBRAVEL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE Código do Item: 6520.007.0002 (ID - 23724)	11UN	10,5
	10.7 EXPANSOR FOTOGRAFIA INTRA ORAL, MODELO: EXPANDEX, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO Código do Item: 6520.174.0002 (ID - 84551)	07UN	11,48
11	11.1ESCALA COR ODONTOLOGICA, QUANTIDADE COR: 16 CORES Código do Item: 6520.049.0005 (ID - 71572)	26UN	836,7
12	12.1LUPA PALA, MODELO: AJUSTE CABECA, MAGNITUDE: 3.5 X, REFERENCIA: N/A, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: PLASTICO Código do Item: 6650.005.0005 (ID - 122598)	85UN	218,87
13	13. 1AVENTAL PROTECAO RADIOLOGICA / PLUMBIFERO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBIFERA, MODELO: N/D, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, USUARIO: PACIENTE ADULTO, AREA PROTECAO: FRONTAL, TIROIDE Código do Item: 6525.001.0004 (ID - 22246)	16UN	520
14	14.1APLICADOR MANUAL SELANTE/SILICONE, MODELO: PISTOLA UNIVERSAL APLICADORA DE SILICONA DE ADICAO, MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, CAPACIDADE: CARTUCHOS DE 50 ML - 1:1, TAMANHO: N/A Código do Item: 6520.158.0001 (ID - 75844)	16UN	222,45
	15.1MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ACO INOX, POSICAO: SUPERIOR E INFERIOR, MODELO: TOTAL, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: PERMANENTE,	18UN	244

	TAMANHO: TODOS, APRESENTACAO: 4 PARES Código do Item: 6523.030.0007 (ID - 33544)		
	15.2MOLDEIRA PARA PROTESE ODONTOLOGICA, TIPO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ALUMINIO, POSICAO: SUPERIOR/INFERIOR, MODELO: PARCIAL GIRATORIA, SUPERFICIE: PERFURADA, DENTICAO: HEMI-ARCADA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTACAO: UNICA Código do Item: 6523.030.0022 (ID - 120978)	130UN	6,69
	15.3 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 6, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0008 (ID - 126090)	32PAR	8,9
	15.4 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 5, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0009 (ID - 126091)	26PAR	8,9
	15.5 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 8, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0006 (ID - 126088)	25PAR	8,9
	15.6 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 7, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0007 (ID - 126089)	24PAR	8,9
	15.7 MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 1, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0004 (ID - 126086)	12PAR	8,9
	15.8MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 2, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0005 (ID - 126087)	12PAR	8,9
	15.9MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 3, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0011 (ID ? 126093)	12PAR	8,9
	15.10MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: NUMERO 4, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR Código do Item: 6520.080.0010 (ID -	12PAR	8,9

15

	126092)		
	15.11MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: MEDIA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0015 (ID - 138413)	06PAR	14,5
	15.12MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: GRANDE, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0016 (ID - 138414)	06PAR	12,96
	15.13MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLICARBONATO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: PEQUENA, COR: COLORIDA, APLICACAO: IMPRESSAO DA ARCADADA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR, SUPERIOR: PAR, FORMA FORNECIMENTO: PAR SUPERIOR E INFERIOR Código do Item: 6520.080.0014 (ID - 138412)	06PAR	12,96
16	16.1SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: INSERCAO DE MATERIAIS VISCOSOS, BRANCA, COR: BRANCA, GRADUACAO: NAO GRADUADA, ACESSORIO: 06 PONTAS AGULHA, 10 PONTAS POSTERIOR HV E 14 PONTAS ANTERIOR LV. Código do Item: 6520.171.0001 (ID - 79649)	22JG	199,9
	17.1SACA BROCA CANETA ODONTOLOGICA, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: SACAR BROCA UNIVERSAL DE CANETAS Código do Item: 6520.108.0004 (ID - 121128)	54UN	29
	17.2PORTA ALGODAO ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, DIAMETRO: 8 CM, LARGURA: N/A, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMPA: ACO INOX, TIPO TAMPA: N/D Código do Item: 6520.084.0002 (ID - 66634)	17UN	50,5
	17.3CAMARA REVELACAO RAO - X, TIPO: PORTATIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 30 CM, ACESSORIO: 3 RECIPIENTE Código do Item: 6525.005.0001 (ID - 26902)	05UN	183
	17.4 PORTA DETRITOS, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO: 8 CM, ALTURA: 8 CM, MATERIAL TAMPA: ACO INOX, TIPO TAMPA: COM TRAVAMENTO Código do Item: 6520.146.0001 (ID - 66994)	16UN	47,09
	17.5 POTE DAPPEN, MATERIAL: SILICONE, COR: N/D, TAMPA: SEM TAMPA Código do Item: 6520.089.0003 (ID - 33768)	126UN	1,45
	17.6ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE GESSO, Nº20, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 6523.021.0022 (ID - 66601)	30UN	20,91
	17.7 POTE DAPPEN, MATERIAL: VIDRO, COR: N/D, TAMPA: SEM TAMPA Código do Item:	79UN	1,5

17	6520.089.0004 (ID - 65997)		
	17.8 LAMPARINA, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 40 A 50 ML, COMBUSTAO: ALCOOL Código do Item: 6520.077.0005 (ID - 80752)	10UN	50,535
	17.9CUBA,MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: M, APLICACAO: ESPATULACAO DE GESSO OU ALGINATO Código do Item: 6520.126.0001 (ID - 54230)	40UN	7,42
	17.10 CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DOBRADIÇA DE METAL, DIMENSAO (C X L): 210MM x 160MM, ALTURA: N/A, COR: BRANCA, TAMPA: COM TAMPA, TIPO FECHAMENTO: N/A, QUANTIDADE ALCA: N/A, QUANTIDADE DIVISOES: 32 DIVISÕES PARA ORGANIZAÇÃO DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS	08UN	31
	17.11 SERINGA MOLDAGEM ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIETILENO, MATERIAL BICO: PLASTICO, QUANTIDADE BICO: 2 BICOS, ACESSORIOS: ESCOVA Código do Item: 6520.113.0002 (ID - 116319)	08UN	27,9
	17.12 TAMBOREL ENDODONTICO, MATERIAL: PLASTICO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6520.119.0002 (ID - 122913)	12UN	18,785
17.13ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO Código do Item: 6523.021.0019 (ID - 54312)	31UN	5,24	
18	18.1OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO,MATERIAL ARMACAO: POLIMERICO, HASTES COM AJUSTE TELESCOPICO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PELICULA ANTI-EMBACANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D Código do Item: 6515.170.0006 (ID - 53426)	169UN	5,73
	18.2BABADOR,TIPO: ADULTO, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL Código do Item: 6533.021.0001 (ID - 70012)	118UN	8,5
	18.3SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALICATES ORTODONTICOS, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 20 ALICATES Código do Item: 6520.163.0002 (ID - 113655)	10UN	108,125
	18.4SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ELASTICO CADEIA, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 15 ELASTICOS Código do Item: 6520.163.0003 (ID - 124471)	10UN	81,935
	18.5PLACA DE VIDRO,TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: 10 MM, TIPO: POLIDA, COR: TRANSPARENTE, USO: MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO Código do Item: 6520.124.0001 (ID - 54120)	56UN	7,95
	18.6SUPORTE ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, TIPO: LIGADURA, COMPARTIMENTO: 15 DIVISORIAS, TAMPA: COM Código do Item: 6520.168.0001 (ID - 72827)	10UN	58,45

18.7 PRENDEDOR GUARDANAPO ODONTOLOGICO, TIPO PONTA: JACARE, MATERIAL PONTA: ALUMINIO, MATERIAL CORRENTE: ALUMINIO, COR CORRENTE: N/A, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 35 CM, TAMANHO: ADULTO V	56UN	12,855
18.8 SUPORTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE FIO ORTODONTICO, MATERIAL: ACRILICO, CAPACIDADE: 18 DUZIAS Código do Item: 6520.163.0001 (ID - 72119)	08UN	85,43
18.9 BABADOR, TIPO: INFANTIL, MATERIAL: VINIL, ESTAMPA: LISO, COMPONENTE: N/A, FORNECIMENTO: INDIVIDUAL Código do Item: 6533.021.0002 (ID - 70013)	17UN	8,795

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10 /2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material de Consumo: instrumental clínico e utensílios odontológicos para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia; nas condições, quantidades, características e prazos definidos.

Os materiais deverão ter registro na ANVISA quando cabível de acordo com a legislação pertinente;

Este TR define que as aquisições desses insumos sejam realizadas pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, baseado em dados conforme "Curva de Pareto", ou " Curva ABC" ou " Regra 80/20" indicados aos processos administrativos com expressivo número de itens, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa quanto ao planejamento da aquisição

A aquisição dos instrumentais de uso comum na clínica odontológica e utensílios, embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 – 2023 almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, aprimorando o controle da logística de insumos odontológicos.

Não podem ser classificados como material permanente devido a sua fragilidade, cuja estrutura está sujeita a modificação por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade. São classificados, portanto como material de consumo de uso duradouro.

Considerando o grande número de vezes em que são expostos à esterilização, a durabilidade do instrumental fica comprometida por conta da perda de integridade, da segurança e desempenho do material devido ao número de reutilizações levando a ocorrência de efeitos adversos indesejáveis aos pacientes, de acordo com Lucas TC, Souza MX, Guedes HM, et al., RECOM, 2018.

Os instrumentais clínicos, assim como os utensílios odontológicos são utilizados em praticamente todos os procedimentos realizados no consultório dentário, pois servem para suprir a necessidade do dentista em todas as especialidades e muitos deles são imprescindíveis para o atendimento odontológico. A quantidade de procedimentos odontológicos anuais do CBMERJ é de mais de 165 mil (dados computados pelo Prontuário Eletrônico – período de 2016 a 2018) e em todos eles foram utilizados muitos destes instrumentais e utensílios odontológicos. Como estes instrumentais entram em contato com a cavidade bucal os mesmos devem ser desinfetados e esterilizados a cada uso.

Motivada pelo Ofício DPAC/DGO nº 13/2019 caracterizado como Documento Oficial de Demanda (DOD) e pelo planejamento de aquisição de 3 trailers para atendimento odontológico de caráter preventivo e curativo nas áreas de sombra do interior do Rio de Janeiro e também para a realização das inspeções de saúde odontológicas em todo o Estado, a Sessão de Apoio à Licitação da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) deu início ao ETP visando à aquisição para o suprimento das Unidades subordinadas à DGO.

Foi instituída, assim, a Comissão para elaboração do ETP, conforme fez público o Boletim SEDEC / CBMERJ nº 057 de 28/03/2019, por meio da Nota DGO 246/2019. Baseado nas informações do ETP em anexo:

1. Este Termo de Referência foi desenvolvido e tem o objetivo de estabelecer as condições para a eventual aquisição dos instrumentais e utensílios odontológicos, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;
2. A periodicidade de solicitação de abertura de novos processos e o planejamento estratégico das aquisições é realizada por meio da necessidade de reposição por perda de corte, deformações, corrosão e danificação e pelo planejamento de ampliação de atendimento por todo o Estado.

C. O planejamento dos processos de aquisição de insumos desta Diretoria foi organizado estrategicamente dividido por especialidades odontológicas contendo todos os instrumentais pertinentes a cada grupo de acordo com a necessidade de reabastecimento das Odontoclínicas. No intuito de atender a demanda de todas as Unidades Odontológicas do CBMERJ com os instrumentais de uso clínico e utensílios, foi determinada uma margem de segurança de 20% que considera eventuais intercorrências. Devido ao caráter de consumo quanto as reposições, o sistema de registro de preço é o que melhor caracteriza este tipo de aquisição.

D. A ausência destes materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a interrupção dos atendimentos clínicos nas 43 unidades odontológicas, incluindo o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e o SOMO (Serviço de Odontologia Móvel), dispersas por todo o Estado do Rio de Janeiro e no longo prazo poderá comprometer, inclusive, as atividades fins dos Bombeiros Militares, visto que muitas afecções da cavidade oral são capazes de debilitar estes militares, afastando-os do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

No Estudo Técnico Preliminar que deu origem a esse T.R. foram estudados os itens necessários para o ressurgimento das Unidades de instrumental clínico e utensílios odontológicos. A definição do material a ser licitado e o quantitativo previsto foram estimados com base nos levantamentos realizados junto às Unidades odontológicas que vinham fazendo pedidos eventuais.

Foi definido conforme tabela abaixo, os itens necessários a serem adquiridos para o ressurgimento deste material, com um quantitativo que atenda a necessidade das 43 Unidades Odontológicas.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA, quando cabível, e deverão ter, no mínimo, as características abaixo, que podem ser observadas nos materiais constantes na coluna de marcas / fabricantes:

LOTE 1

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.210.012 6855 15	ESPÁTULA ANTIADERENTE PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM BANHO DE TITÂNIO Nº 1	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO OCO ARREDONDADO COM DIÂMETRO DE 6,35 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	174	UNIDADE

LOTE 2

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.210.028 120161 15	ESPÁTULA ANTIADERENTE PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM BANHO DE TITÂNIO Nº 1/2	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO OCO ARREDONDADO COM DIÂMETRO DE 6,35 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA	180	UNIDADE

PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.

LOTE 3

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.580.001 27609 15	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	SERINGA DE USO ODONTOLÓGICO, ARTICULADA, DISPOSITIVO DE REFLUXO - PINO DE PRESSÃO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	164	UNIDADE

LOTE 4

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.740.001 122919 15	ARCO PARA ADAPTAR SERRAS OU LIXAS DIAMANTADAS	SISTEMA DE ARCO PARA ADAPTAÇÃO DE SERRA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL, NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. DISPOSITIVO PARA ELIMINAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMÁLGA NA PROXIMIDADE. ARCO + SERRA: AÇO INOXIDÁVEL. LIXA: AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL.	30	UNIDADE
2	65.230.210.021 66597 15	CALCADOR ESPATULADO Nº 1	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO	208	UNIDADE

FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.

LOTE 5

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.310.001 33644 15	PINÇA PARA ALGODÃO	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	262	UNIDADE
2	65.230.600.008 76164 15	SONDA EXPLORADORA Nº 5	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 4,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	152	UNIDADE
		CABO PARA	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO OITAVADO COM DIÂMETRO DE		

3	65.230.140.001 26876 15	ESPELHO BUCAL	5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	222	UNIDADE
---	-------------------------	---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------

LOTE 6

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.210.027 120046 15	ESPATULA 24 FLEXIVEL	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO OITAVADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	110	UNIDADE
2	65.181.900.002 118493 15	BANDEJA 24 X 18 X 1,5 CM	BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 LISO E POLIDO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	56	UNIDADE
3	65.181.900.004 160071 15	BANDEJA 22 X 12 X 1,5 CM	BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 LISO E POLIDO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	91	UNIDADE

LOTE 7

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.080.001 376	15	PINÇA PERFURADORA TIPO AINSWORTH	18	UNIDADE
			ALICATE PERFURADOR AINSWORTH É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000, ESTE PRODUTO LEVA A MARCA E O Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADOS NO CORPO DA PEÇA, O QUE PERMITE A RASTREABILIDADE INDEPENDENTE DA EMBALAGEM.		
2	65.230.410.001 12070	15	PINÇAS PORTA-GRAMPO TIPO PALMER SERRILHADA	22	UNIDADE
			PINÇA PORTA-GRAMPO TIPO PALMER SERRILHADA EM AÇO INOX AISI-420		
3	65.230.250.006 7171	15	PONTA MORSE 0-00	25	UNIDADE
			INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER), COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER OCO, COM ESPESURA DE 6,35 MM A 9,5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		

LOTE 8

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
-----------	----	-----------------	---------------------	-----------------	-------------------

INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO

1	65.230.220.009 66595	15	COLHER DE DENTINA Nº 11 1/2	EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE É Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	100	UNIDADE
2	65.230.220.006 6716	15	COLHER DE DENTINA Nº 18	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE É Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	108	UNIDADE
3	65.230.220.007 6717	15	COLHER DE DENTINA Nº 5	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE É Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	113	UNIDADE
				COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 17. O AÇO USADO NA PONTA ATIVA É O AISI420 E O CABO É FEITO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPESURA DE 1/4 POLEGADAS OU 6,35MM. APRESENTAÇÃO EM		

4	65.230.220.015	123282	15	COLHERES DE DENTINA INFANTIL Nº 17	EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER), COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	28	UNIDADE
---	----------------	--------	----	------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------

LOTE 9

ITEM	SIGA	ID	FAMÍLIA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.480.002	12876	15	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO: 6 CM, ADULTO. UTILIZADO PARA MATRIZES TOFLEMIRE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	47	UNIDADE
2	65.230.020.001	25609	15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO OITAVADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	104	UNIDADE
3	65.230.600.010	94491	15	EXPLORADOR Nº47	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, SONDA EXPLORADORA DUPLA, SENDO UMA DAS PONTAS RETAS, CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 4,5 MM. INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER), COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº	89	UNIDADE

DE REGISTRO NA ANVISA.

4	65.230.490.001 12069 15	PINÇA MULLER PARA CARBONO	PINÇA UTILIZADA PARA SEGURAR O CARBONO NO TESTE DE OCLUSÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	40	UNIDADE
5	65.230.170.007 5184 15	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 6	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	40	UNIDADE
6	65201540001 69297 15	PEDRA DE AFAR RETANGULAR DE ARKANSAS	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL.	24	UNIDADE
7	65.230.230.014 66596 15	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3SS	INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO QUE COMPROVADAMENTE AUMENTE A RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONSEQUENTEMENTE A DURABILIDADE E QUALIDADE DESTES INSTRUMENTAIS, NECESSÁRIOS AO SEU DESEMPENHO. CABO MACIÇO OITAVADO COM DIÂMETRO DE 5,5 MM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU BLISTER, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	37	UNIDADE

LOTE 10

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
-----------	----	-----------------	---------------------	--------------	-------------------

O PRODUTO DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL,

1	65.201.360.005 122424 15	AFASTADOR LABIAL COM CONTROLADOR DE LÍNGUA GRANDE	DESMONTÁVEL. APRESENTAR CONTROLE DA LÍNGUA E DESCANSO DE MORDIDA COM SILICONE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	18	UNIDADE
2	65.201.360.004 122309 15	AFASTADOR LABIAL COM CONTROLADOR DE LÍNGUA MÉDIO	O PRODUTO DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL. APRESENTAR CONTROLE DA LÍNGUA E DESCANSO DE MORDIDA COM SILICONE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	16	UNIDADE
3	65192060001 121129 15	PONTA DE VÍDEA PARA AFIAÇÃO	AFIADOR DE VÍDEA. APRESENTAÇÃO: CABO EM ALUMÍNIO COM PONTA DE VÍDEA. UTILIZADO PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6	UNIDADE
4	65.200.010.007 120519 15	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL (ADULTO/INFANTIL) - JOGO	JOGO COM DOIS ABRIDORES DE BOCA DESENVOLVIDOS COM 100% DE SILICONE, NAS DIMENSÕES: ADULTO: 40 X 30 X 20 MM; INFANTIL: 30X 25X18 MM. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	24	JOGO
5	65.200.070.006 120761 15	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO INFANTIL	ARCO EM NYLON PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM FORMATO OVAL MAIS INDICADO PARA ENDODONTIA. ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. TAMANHO: INFANTIL.	11	UNIDADE
6	65.200.070.002 23724 15	ARCO DE OTSBY PLÁSTICO ARTICULADO	ARCO EM NYLON PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM FORMATO OVAL DOBRÁVEL MAIS INDICADO PARA ENDODONTIA. ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. TAMANHO: ADULTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	11	UNIDADE
7	65.201.740.002 84551 15	AFASTADOR LABIAL FRONTAL TRANSPARENTE ADULTO	EXPANSOR LABIAL EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	7	UNIDADE

LOTE 11

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.200.490.005 71572 15	ESCALA DE COR PARA CERÂMICA 16 CORES	ESCALA DE CORES DE DENTES, COMPOSTA POR 16 CORES, QUE DEVERÃO SER REPRODUZIDAS EM DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS À MÃO. DEVERÁ APRESENTAR A	26	UNIDADE

CORES
 SEGUINTE
 DISPOSIÇÃO DE
 CORES: A1, A2,
 A3, A3,5, A4, B1,
 B2, B3, B4, C1,
 C2, C3, C4, D2,
 D3, D4.

LOTE 12

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	66.500.050.005 122598 21	LUPA DE PALA 4X	LUPA DE PALA, AJUSTÁVEL À CABEÇA, COM LENTE 3,5 X, FABRICADA EM RESINA CR 39, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E IV, A ARMAÇÃO DAS LENTES DEVE SER LEVE, FABRICADA EM ABS. A CINTA DA LUPA DEVE SER DE POLIPROPILENO, REVESTIDA COM PVC.	85	UNIDADE

LOTE 13

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.250.010.004 22246 15	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25MM E PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE DE 0,5MMPB E DIMENSÕES EM TORNO DE 76X60CM	12	UNIDADE

LOTE 14

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
		PISTOLA	PISTOLA APLICADORA DE SILICONA DE APLICAO		

1	65.201.580.001 75844 15	PARA SILICONA DE ADIÇÃO	PLACAR UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA CARTUCHOS DE 50ML	16	UNIDADE
---	-------------------------	-------------------------	--------------------------------------------------------	----	---------

LOTE 15

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.230.300.007 33544 15	MOLDEIRA TOTAL PERFORADA DE AÇO INOX CONJUNTO	JOGO COM 8 PEÇAS DE MOLDEIRA TOTAL PERFORADA EM AÇO INOX SENDO 4 SUPERIORES NOS TAMANHOS 1,2,3 E 4 E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS 1,2,3 E 4	18	UNIDADE
2	65.230.300.022 120978 15	MOLDEIRA PARCIAL PERFORADA COM CABO GIRATORIO DE ALUMINIO	MOLDEIRA PARCIAL PERFORADA EM ALUMÍNIO PARA PROTESE ODONTOLÓGICA AUTOCLAVÁVEL, COM CABO GIRATÓRIO PARA HEMI-ARCADA, TAMANHO ADULTO	130	UNIDADE
3	65200800008 126090 15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFORADA - TAMANHO 6	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFORADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 3,1CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	32	PAR
4	65200800009 126091 15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFORADA - TAMANHO 5	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFORADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 2,9CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	26	PAR
5	65200800006 126088 15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFORADA - TAMANHO 8	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFORADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 3,25CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM	25	PAR

				BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA			
6	65200800007	126089	15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFURADA - TAMANHO 7	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 3,2CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	24	PAR
7	65200800004	126086	15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFURADA - TAMANHO 1	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 2,3CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	12	PAR
8	65200800005	126087	15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFURADA - TAMANHO 2	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 2,55CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA	12	PAR
9	65200800011	126093	15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFURADA - TAMANHO 3	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 2,75CM E UMA PARA ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS	12	PAR
10	65200800010	126092	15	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA PERFURADA - TAMANHO	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA PARA IMPRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL. CADA PAR CONTÉM UMA MOLDEIRA PARA ARCADA SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DO FUNDO DE VESTÍBULO DE 2,85CM E UMA PARA	12	PAR

			4	ARCADA INFERIOR. APRESENTAM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA		
11	65200800015	138413	15	MOLDEIRA TOTAL PARA IMPLANTE TAM. M	6	PAR
				MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO MÉDIA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR		
12	65200800016	138414	15	MOLDEIRA TOTAL PARA IMPLANTE TAM. G	6	PAR
				MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR		
13	65200800014	138412	15	MOLDEIRA TOTAL PARA IMPLANTE TAM. P	6	PAR
				MOLDEIRA PARA IMPLANTE SUPERIOR E INFERIOR TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO DE JANELAS, CONFORME A POSIÇÃO DO IMPLANTE, QUE PERMITE O USO DE TRANSFERS, TANTO PARA MOLDEIRA ABERTA QUANTO FECHADA. APRESENTAÇÃO EM PAR SUPERIOR E INFERIOR		

LOTE 16

ITEM	SIGA	ID	FAMÍLIA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.201.710.001	79649	15	SERINGA ODONTOLÓGICA CENTRIX	SERINGA PARA INJETAR QUAISQUER MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS: RESINAS, CIMENTOS, IONÔMEROS, PASTAS OU GÉIS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR. UNIDADE DE MEDIDA: JOGO.	22	JOGO

LOTE 17

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.201.080.004	121128 15	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, APLICAVEL PARA TODOS OS FABRICANTES DE CANETAS, AUTOCLAVAVEL. DEVE APRESENTAR NA MESMA PEÇA FUNÇÃO DE INSERÇÃO E SACAR A BROCA ODONTOLÓGICA.	54	UNIDADE
2	65.200.840.002	66634 15	PORTA ALGODÃO INOX COM MOLA, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LISO E POLIDO, POLIMENTO INTERNO, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. O TAMANHO VARIA DE 8 X 8 A 8 X 10. A TAMPÃO DEVERÁ APRESENTAR ORIFÍCIO NO MEIO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	17	UNIDADE
3	65.250.050.001	26902 15	CAIXA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM MATERIAL BICOLOR (SEM PINTURA) SENDO QUE A SUPERFÍCIE EXTERNA É BRANCA COM BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO, CONTENDO 3 A 4 RECIPIENTES, LUVAS REMOVÍVEIS, SEM DOBRADIÇAS, SEM PARTES RETENTIVAS E ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE DA CÂMARA ESCURA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES, DEVE POSSUIR UM ACRÍLICO VERMELHO TRASLÚCIDO E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	5	UNIDADE
			PORTA DETRITO INOX, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LISO E POLIDO, POLIMENTO INTERNO, ESTERILIZÁVEL EM		

4	65.201.460.001 66994	15	PORTA DETRITO EM INOX	ESTUFA OU AUTOCLAVE. A TAMPA DEVERÁ APRESENTAR ORIFÍCIO NO MEIO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	16	UNIDADE
5	65.200.890.003 33768	15	POTE DAPPEN DE SILICONE	POTE DAPPEN DE SILICONE SEM TAMPA	126	UNIDADE
6	65.230.210.022 66601	15	ESPÁTULA PARA GESSO	ESPÁTULA PARA GESSO, DEVERÁ APRESENTAR A PARTE ATIVA EM INOX E O CABO DE MADEIRA.	30	UNIDADE
7	65.200.890.004 65997	15	POTE DAPPEN DE VIDRO	POTE DAPPEN DE VIDRO SEM TAMPA	79	UNIDADE
8	65.200.770.005 80752	15	LAMPARINA	LAMPARINA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 40 A 50 ML. COMBUSTÃO À ÁLCOOL.	10	UNIDADE
9	65.201.260.001 54230	15	CUBA DE BORRACHA	CUBA CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTOS, FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS, INDICADA PARA A PREPARAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE.	40	UNIDADE
10	81.150.050.005 72805	15	CAIXA ORGANIZADORA PARA BRACKETS ORTODÔNTICOS	CAIXA ORGANIZADORA PARA BRAQUETES ORTODÔNTICOS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR BRANCA; 32 DIVISÓRIAS COM ESPECIFICAÇÃO DO DENTE IMPRESSA NA BASE; TAMPA TRANSPARENTE ARTICULADA COM DOBRADIÇA DE METAL; DIMENSÕES 21CM X 16CM ; UNIDADE	8	UNIDADE
11	65.201.130.002 116319	15	SERINGA DE MOLDAGEM SILICONA PARA PRÓTESE	SERINGA DE PLÁSTICO UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DO ELASTÔMERO NO PROCEDIMENTO DE MOLDAGEM. SERINGA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS: 2 BICOS DE PLÁSTICO E ESCOVA. SERINGA COM PONTA METÁLICA (LATÃO CROMADO), ESCOVA COM CERDA NATURAL E ARAME GALVANIZADO. REGISTRO NA ANVISA	8	UNIDADE
				TAMBORÉL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, PRODUZIDO EM		

12	65.201.190.002 122913 15	TAMBOREL	POLIMERO DE ALTA PERFORMANCE, LEVE E RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS. ESTERELIZAVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVAVEL. PERMITE A REPOSICAO (REFIL) DO APOIO DAS LIMAS.	12	UNIDADE
13	65.230.210.019 54312 15	ESPÁTULA PARA ALGINATO	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, PARTE ATIVA FLEXÍVEL.	31	UNIDADE

LOTE 18

ITEM SIGA	ID	FAMÍLIA PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTITATIVO DE	UNIDADE DE MEDIDA
1	65.151.700.006 53426 15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/LENTE DE POLICARBONATO TRANSPARENTE	ÓCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COR LENTE: INCOLOR	169	UNIDADE
2	65.330.210.001 70012 15	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	BABADOR PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, APRESENTAR ACABAMENTO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	118	UNIDADE
3	65.201.630.002 113655 15	SUPORTE ACRÍLICO PARA ALICATES	SUPORTE ACRILICO PARA ALICATES. TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA E CAPACIDADE ENTRE 15 E 20 ALICATES NA POSIÇÃO EM PÉ	10	UNIDADE
4	65.201.630.003 124471 15	SUPORTE ACRÍLICO PARA ELÁSTICOS EM CORRENTE	SUPORTE ACRILICO PARA ELÁSTICOS EM CORRENTE. TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 A 15 ELÁSTICOS EM CORRENTE	10	UNIDADE
5	65.201.240.001 54120 15	PLACA DE VIDRO	PLACA DE VIDRO, TAMANHO MEDIO COM ESPESSURA DE 10MM, POLIDA E TRANSPARENTE PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA PEÇA DE 10MM.	56	UNIDADE
6	65.201.680.001 72827 15	SUPORTE ACRÍLICO PARA LIGADURAS	SUPORTE ACRILICO PARA LIGADURAS ORTODÔNTICAS TIPO BENGALINHA, TRANSPARENTE, COM TAMPA ARTICULADA. COM 15 A 16 DIVISÓRIAS.	10	UNIDADE
			PRENDEDOR DE GUARDANAPO ODONTOLÓGICO TIPO JACARÉ FEITO DE ALUMÍNIO NA CORRENTE E		

7	65.201.010.001 34028	15	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	ALUMINIO NA CORRENTE E NA PONTA. SEM COR ESPECÍFICA, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO (USO ADULTO). APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.	56	UNIDADE
8	65.201.630.001 72119	15	SUPORTE ACRÍLICO PARA FIOS ORTODÔNTICOS	SUPORTE ACRÍLICO PARA FIOS ORTODONTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA COM 12 A 18 FUIROS - CAPACIDADE 12 A 18 DÚZIAS	8	UNIDADE
9	65.330.210.002 70013	15	AVENTAL PLÁSTICO INFANTIL	BABADOR PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, APRESENTAR ACABAMENTO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	17	UNIDADE

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado do quantitativo total. Esta previsão é variável, pois será baseada na necessidade de reabastecimento das Unidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 04 e local indicados no item 8 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal* constando detalhadamente as quantidades, modelos, unidades de medida, descrição do item e valores, para cada item a ser adquirido.;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato ou vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;"

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

"Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 9 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. AMOSTRAS

Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS FÍSICAS, folders ou catálogos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo lote e/ou item e a marca ofertada;

A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outras diligências necessárias para a adequada verificação da amostra apresentada;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;

A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITEROI – RJ – CEP: 24360-020;

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelo telefone: 2718-0895 e 3611-2444;

A entrega do material deverá ser realizada no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho;

A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material;

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens ou insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada,

devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo à administração analisar a solicitação.

Os bens ou insumos serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens ou insumos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGO, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

TATIANA ABREU **MENICUCCI**– Cap BM QOS/Dent/02

Militar responsável pelo Termo de Referência

Seção de Apoio Técnico à Licitação DGO/CBMERJ

LUIZ HENRIQUE **Schwartz** TAVARES - Cel BM QOS/Dent/92

Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro